

LEI Nº 2615, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

“Dispõe sobre alteração do Perímetro Urbano do Município.”

ÁLVARO ALVES CORREA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Perímetro Urbano do Município com a seguinte descrição:

“Inicia-se no cruzamento do Ribeirão dos Toledos com a Rodovia Santa Bárbara – Iracemápolis – SP 306 até a Ponte do Funil sobre o Rio Piracicaba, deflete à direita e segue por este até o encontro com o Córrego do Barroco; deflete à esquerda até o P1 (E-256.081,5796 N-7.485.895,3165); deflete à esquerda seguindo até o marco divisório IGG nº 01 junto à Estrada da Balsa na divisa com Americana; deste marco segue pela divisa intermunicipal até o marco IGG nº 08 junto à Av. Santa Bárbara; deflete à direita e segue por esta via até o marco IGG nº 09; deflete à esquerda e segue pela divisa intermunicipal através dos loteamentos Vila Mollon, Pântano, Amélia e Jardim Brasília até o marco IGG nº 12; prossegue pela divisa intermunicipal até o encontro com os trilhos da FERROBAN próximos à Estação Cillos; segue pela FERROBAN em direção a Santa Bárbara até encontrar passagem em nível com Estrada Dr. Ernesto de Cillo; deflete à esquerda seguindo pelo acesso principal existente na Usina Cillos até encontrar o Córrego de Cillos; seguindo pelo Córrego de Cillos até o encontro com o loteamento Recreio Alvorada contornando o loteamento Recreio Alvorada até o encontro com a Estrada do Barreirinho; deflete à direita e segue pela Estrada do Barreirinho até encontrar o Jardim Santa Alice; deflete à esquerda prosseguindo pela divisa do loteamento Jardim Santa Alice, seguindo por essa linha até o encontro da SP-306 com a SP-348; deflete à direita e acompanha a Rodovia dos Bandeirantes SP-348 até o encontro com a Rodovia Luiz de Queiroz – SP-304 - P3 (E-249.441,4674 N-7.480.294,1264); seguindo pela Rodovia Luiz de Queiroz – SP-304 até encontrar P4 (E-248.425,0157 N-7.480.599,8444); deflete à esquerda com rumo 36°17'45''SW confrontando entre áreas da Usina Santa Bárbara e da Fazenda Galvão por 1.824,66 metros; deflete à direita, com rumo de 60°50'20''NW por 1.154,11 metros; segue defletindo à direita com rumo 25°53'21''NE por 574,73 metros confrontando entre áreas da Usina Santa Bárbara e da Agropecuária Furlan S/A.; daí deflete à

direita confrontando com áreas da Usina Santa Bárbara e das Indústrias Romi S/A. com rumo de 57°23'38''SE por 756,14 metros; segue defletindo à esquerda cruzando a Rodovia Luiz de Queiroz – SP-304 com rumo de 37°22'44''NE, por uma distância de 1.740,50 metros até encontrar a Rodovia SP-135; deflete à esquerda e segue por esta com uma distância de 925,65 metros; segue defletindo à direita, com rumo de 41°24'27''SW cruzando a Rodovia dos Bandeirantes – SP-348; deflete à esquerda e acompanhando a Rodovia dos Bandeirantes SP-348 até o Rio Piracicaba; segue pelo Rio Piracicaba a montante até encontrar o Ribeirão dos Toledos seguindo por este até encontrar a Rodovia Santa Bárbara – Iracemápolis – SP-306, ponto inicial desta descrição”.

- Artigo 2º** - São consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas no artigo anterior.
- Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º** - Ficam revogadas as Leis nº 1345, de 21 de junho de 1.979 e a de nº 2372, de 21 de setembro de 1.998, e demais disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de outubro de 2.001.

Prof. ÁLVARO ALVES CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL